



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2002

"SÚMULA: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2001 QUE CRIOU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gilberto Siebert – Prefeito Municipal de Cotriguaçu,
no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro – Pela presente lei, fica aditado no conteúdo do Código Tributário Municipal o seguinte:

"Sindicatos devidamente registrados e reconhecidos com tal, cooperativas de produção ou trabalho devidamente registrados e reconhecidas como tal; associações e entidades consideradas sem fins lucrativos devidamente registradas e reconhecidas como tal. E, Igrejas e Templos de qualquer culto nos limites de sua localização e funcionamento".

Artigo Segundo – O texto de lei acima se acrescentará no artigo 37, sob a denominação de inciso "V"; no artigo 48, sob a denominação de inciso "V"; no artigo 160, sob a denominação de inciso "V"; no artigo 173, sob a denominação de inciso "V"; no artigo 181, sob a denominação de inciso "V"; e no § 2º, do artigo 133 sob a denominação de letra "f".



PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

Artigo terceiro - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação do Código Tributário Municipal com os acréscimos desta lei.

Artigo quarto - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, aos 04 dias do mês de março de 2002.

Gilberto Siebert
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Noeli-Maria Lorandi
Chefe de Expediente